

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2013-024**

**CÓDIGO Nº 2013-024-01 – (1 vaga)**

**Perfil:** Consultor em dados educacionais.

**Objeto:** Realizar estudo sobre o processo de aplicação do Enem para pessoas privadas de liberdade, incluindo o perfil dos seus participantes e procedimentos adotados durante a aplicação das provas.

**1 – Atividades**

- i. Estudar os atos normativos, orientativos e procedimentais disponibilizados pelo Inep quanto à execução do exame considerando aspectos relacionados ao planejamento, execução e a utilização dos resultados obtidos;
- ii. Propor uma metodologia para avaliar o sistema utilizado pelo Inep para aplicação do ENEM PPL, as condições dos locais de aplicação das provas, o perfil dos estudantes do local a partir dos desempenhos e por meio de instrumento previamente elaborados;
- iii. Desenvolver estudo e análise do perfil dos candidatos que apresentaram resultados satisfatórios e não satisfatórios e dos locais com maior número de estudantes com desempenho satisfatório a partir dos dados já coletados pelo INEP;
- iv. Realizar discussões técnicas com a equipe da DGP para aprovação da metodologia e dos instrumentos a serem utilizados.
- v. Identificar fatores que impactaram no desempenho dos participantes
- vi. Identificar os usos posteriores ao resultado do exame àqueles que anteriormente obtiveram resultados satisfatórios para certificação;
- vii. Construir diagnóstico histórico de participação e desempenho;
- viii. Aplicar e analisar resultados dos instrumentos aplicados nos locais de realização do exame e nos participantes previamente selecionados para obtenção de informações sobre desempenho e perfil por meio de regressões lineares e múltiplas.
- ix. Propor melhorias na legislação, na inscrição e na aplicação do exame;
- x. Avaliar e sugerir melhorias na logística de certificação e acesso ao ensino superior;
- xi. Identificar os fatores determinantes para o bom desempenho dos participantes e mensurar os dados a partir de modelos de regressão logística múltipla e linear;
- xii. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do produto 3, promovendo a transferência de tecnologia da consultoria para o Instituto.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

180 (cento e oitenta) dias.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

**4 - Produtos**

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de metodologia de avaliação do ENEM, assim como estudo referente as condições dos locais de aplicação da prova do ENEM PPL previamente selecionados pelo INEP, incluindo dados acerca do perfil dos estudantes.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo avaliação do desempenho dos participantes do Enem PPL, segmentados por perfil, observando os principais fatores positivos e negativos vinculados ao desempenho no exame e ao uso de seus resultados.

PRODUTO 3 – Documento técnico contendo estudo sobre os resultados obtidos a partir dos instrumentos utilizados e das avaliações realizadas com técnicos do INEP, propor melhorias com objetivo de aumentar a eficiência e eficácia da aplicação do exame.

<b>5 – Qualificação</b>		
<b>OBRIGATÓRIA:</b> Graduação em Educação, Ciências Sociais, Estatística ou Matemática; Mestrado em Sociologia, Educação ou Estatística; Experiência comprovada mínima de 02 anos em desenvolvimento/coordenação/análise de pesquisa de natureza quantitativa, e/ou Experiência comprovada mínima de 02 anos em desenvolvimento/coordenação/análise de pesquisa sobre o sistema penitenciário, socioeducativo ou do sistema judiciário.		
<b>DESEJÁVEL:</b> Experiência na utilização de softwares estatísticos (SPSS e SAS) Experiência na utilização do banco de dados do Inep, IBGE e IPEA		
<b>6 – Local do Trabalho</b>		
Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade onde o consultor mantém domicílio, desde que atendidas às convocações do Inep para reuniões técnicas.		
<b>7 – Prazo para envio de currículos</b>		
CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para <a href="mailto:processo.seletivo@inep.gov.br">processo.seletivo@inep.gov.br</a> até o dia <b>15.12.2013</b> . Devendo constar o <b>Código "2013-024-01"</b> , OBRIGATORIAMENTE.		
<b>8 – Modelo de Currículo</b>		
Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <a href="http://portal.inep.gov.br/selecao-2013">http://portal.inep.gov.br/selecao-2013</a>		
<b>9 – Condições Gerais do Processo Seletivo</b>		
<p>i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.</p> <p>ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.</p> <p>iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.</p> <p>iv. Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.</p> <p>v. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.</p> <p>vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:</p> <p><b>PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos</b></p> <p>a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.</p> <p><b>SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas</b></p> <p>a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.</p> <p>b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4.</p> <p>c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.</p> <p>d) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:</p> <p><b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.</p> <p><b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b></p>		
<b>COMPETÊNCIAS AVALIADAS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA*</b>	
	<b>ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>	<b>ENTREVISTA</b>
<b>1. Competências Funcionais</b> Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em análises quantitativas, conhecimentos sobre avaliação educacional e experiência específica com o tratamento e análise das bases de dados.	<b>50</b>	<b>40</b>

<b>2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional</b> Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>3. Gestão e Liderança</b> Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas à proatividade.	<b>0</b>	<b>20</b>
<b>4. Competências Corporativas</b> Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para a análise e manipulação dos dados.	<b>30</b>	<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

**\* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:** 5 pontos à excelente; 4 pontos à muito bom; 3 pontos à bom; 2 pontos à satisfatório; 1 ponto à inferior.

- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
- ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

#### **10 – Condições Gerais da Contratação**

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
  - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
  - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
- iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – 2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.